

ABCE avalia que propostas para regulamentação do artigo 23 ainda trazem insegurança jurídica

Para Alacir Schmidt, projeto que define regras para artigo constitucional ainda deixa em aberto competências da União para fins de licenciamento

Fábio Couto, da Agência CanalEnergia, Meio Ambiente
21/05/2007

A coordenadora do comitê de Meio Ambiente da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica, Alacir Borges Schmidt, considera que as propostas em debate na Câmara dos Deputados a respeito da regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal representam avanço em relação ao estágio atual, mas ainda depende de aperfeiçoamentos para eliminar a insegurança jurídica que a proposta ainda apresenta.

O substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 12/2003, que apensou outro projeto, o 388/2007, foi aprovado na semana passada pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e será encaminhado para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. O tema é uma das metas do Programa de Aceleração do Crescimento.

Para Alacir, um dos principais pontos que merecem atenção nesta segunda rodada de debates na Câmara, é o que trata da definição para fins de ações administrativas da União, no artigo 7º, segundo o qual "são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, entre outros", padrões e planejamentos ambientais e zoneamento econômico-ecológico. O problema, diz ela, é justamente a expressão "entre outros", que abre espaço para insegurança jurídica entre empreendedores, uma vez que a proposta da regulamentação é definir exatamente as atribuições de cada ente federativo.

Outro ponto, afirmou, é a realização de cooperação institucional com entes federativos, conforme estabelecido no artigo 6º. O projeto determina, neste artigo, que "a União poderá delegar ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ela atribuídas nesta Lei Complementar".

Para isso, os entes deverão dispor de órgão ambiental, próprio ou constituído em consórcio, além de conselhos de meio ambiente, criados por lei. Na avaliação de Alacir, a realização de consórcios para os processos de licenciamento ambiental, que é um tipo de ação administrativa, pode abrir espaços para contestações judiciais futuras, já que essa delegação pode ser vista como um conflito de competências.

Alacir lembrou que a proposta de regulamentação de artigo constitucional tem como objetivo reduzir ao extremo a judicialização de processos, retardando a conclusão das obras e onerando os empreendedores.